

# **Emendas Impositivas Municipais**

## **“a importância da destinação dos recursos”**

**Petrônio Pires de Paula**  
**Auditor de Controle Externo do TCMGO**

# O que é uma Emenda?

De acordo com a Constituição, a emenda parlamentar é o instrumento que o Poder Legislativo possui para **participar da elaboração do orçamento anual.**

É a oportunidade que os parlamentares tem de acrescentar novas programações orçamentárias com o objetivo de **atender às demandas das comunidades que representam.**



# EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

## EMENDA CONSTITUCIONAL 86/2015

- Instituiu a figura jurídica das **Emendas Parlamentares Impositivas** ao orçamento da União, restringindo tal condição às Emendas Parlamentares Individuais, observados certos limites e condições.

## EMENDA CONSTITUCIONAL 100/2019

- Estendeu à condição de impositivas às **Emendas Parlamentares de Bancada** de Estado ou do Distrito Federal, observados certos limites e condições.

## EMENDA CONSTITUCIONAL 105/2019

- Criou duas categorias de **Emendas Parlamentares Individuais Impositivas**:
  - a) as **transferências especiais**; e
  - b) as **com finalidade definida**.

## **EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS**

As Emendas Individuais aprovadas tem como limite **2% da Receita Corrente Líquida prevista** no Projeto da Lei Orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo (CF art. 166, § 9º);

No mínimo **50%** deste montante deve ser destinado à ações e serviços públicos de saúde (CF art. 166, § 9º);

As Emendas Individuais Impositivas tem como limite de execução obrigatória **2%** da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior (CF art. 166, § 11);

# Planejamento Governamental



## PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA

---

**O PLOA é entregue pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 31 de agosto do exercício financeiro vigente;**

---

**As emendas são apresentadas durante a tramitação do PLOA na Câmara;**

---

**Cabe aos autores das emendas (individual) tanto a elaboração quanto a indicação de beneficiários das emendas.**

---

**Quando da aprovação do PLOA pela Câmara Municipal, o Autógrafo da LOA é enviado para sanção do prefeito municipal, e essas emendas passam a fazer parte da lei orçamentária anual - LOA.**

# EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

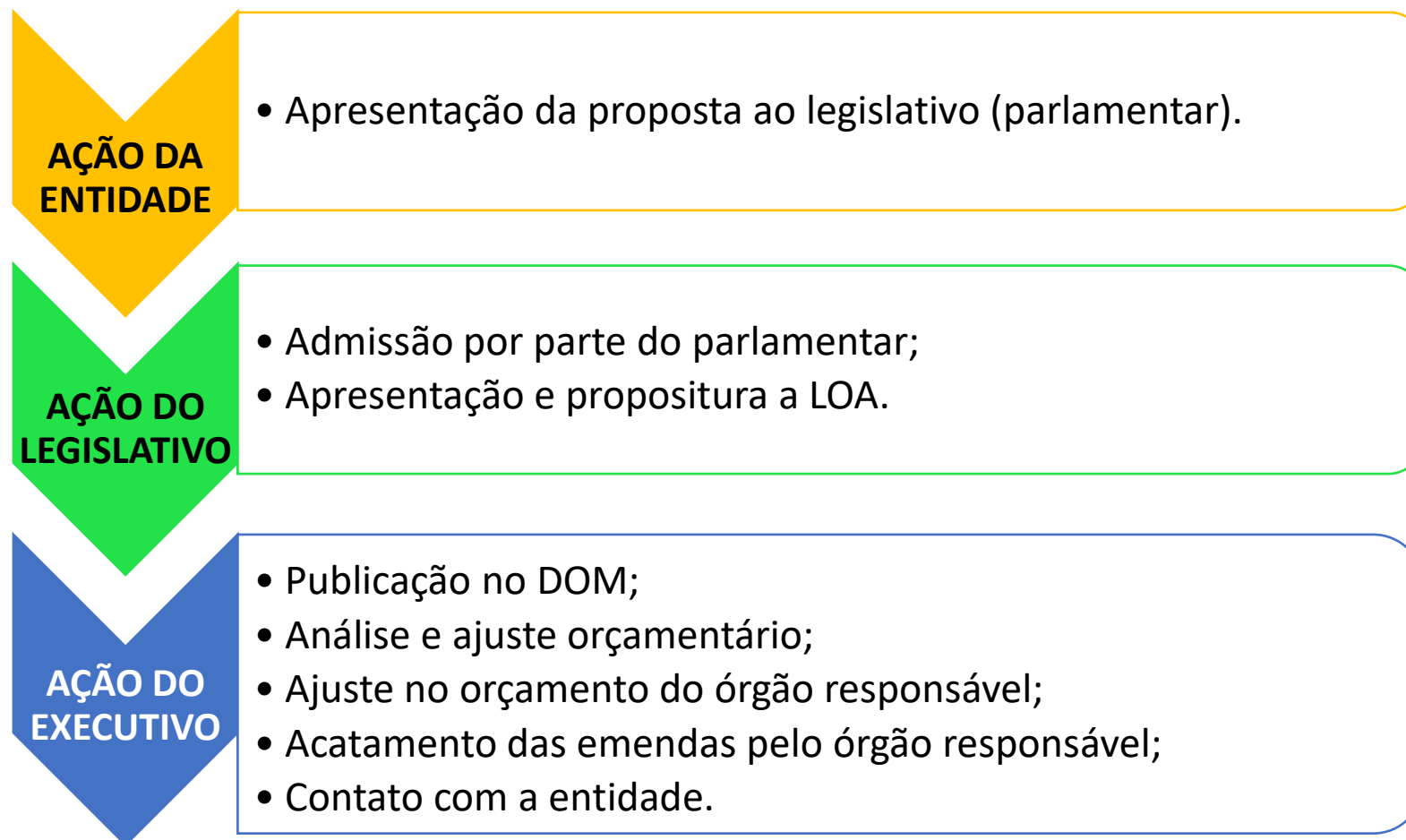
O que é um **Beneficiário de Emenda**?

É o **órgão ou entidade da administração pública** direta ou indireta da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, consórcio público, **organização da sociedade civil** ou serviço social autônomo, indicado por autores de emendas individuais para fins de recebimento de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

# EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

## Formalização

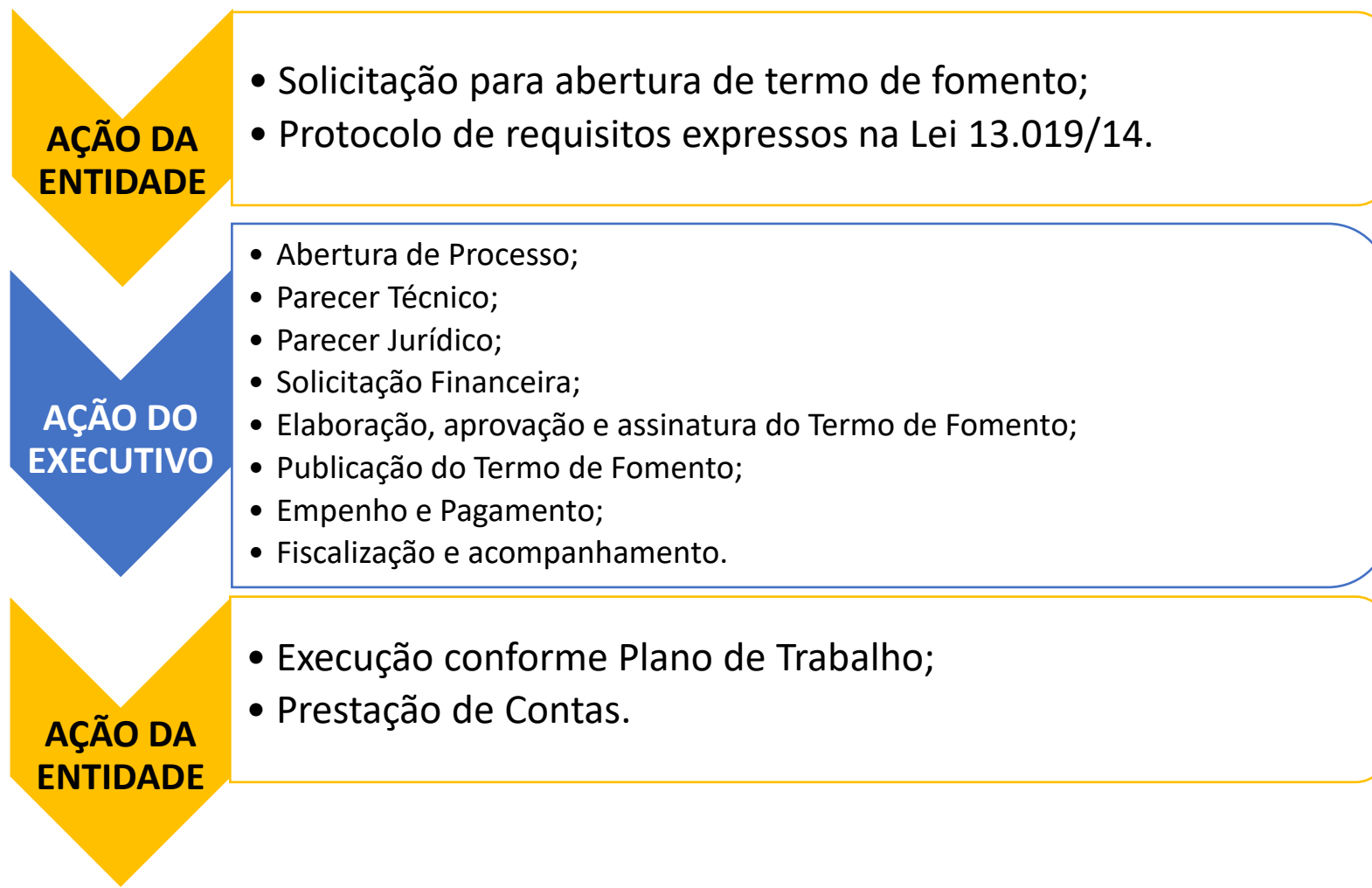
### Etapa 1 – Captação de Emendas Parlamentares



# EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

## Formalização

### Etapa 2 – Tramitação de Emendas Parlamentares



# IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

1. Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade de ação orçamentária;
2. Incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;
3. Falta de razoabilidade ou incompatibilidade do valor proposto;
4. Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
5. Omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;
6. Não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos.

# IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

7. Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;
8. Desistência da proposta pelo proponente;
9. Reprovação da proposta ou plano de trabalho;
10. Valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho.

# NORMATIVO TCMGO

## Transparência das Emendas Impositivas de Vereador

Conforme a Resolução Normativa nº 10/2025 — publicação obrigatória no portal.

### Identificação do Proponente

Nome completo do vereador autor da emenda (indicação do partido é opcional).

### Identificação da Emenda

Número de referência ou código único da emenda.

### Valor Alocado

Montante total de recursos previstos para a emenda.

### Classificação Orçamentária

Unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa, programa, ação e fonte de recursos.

# NORMATIVO TCMGO

## Execução e Localização das Emendas

Informações detalhadas exigidas pela RN 10/2025.

### Órgão ou Entidade Executora

Identificação do órgão responsável pela execução ou, em caso de transferências, a entidade do terceiro setor beneficiária dos recursos.

### Localidade Beneficiada

Indicação da região ou bairro onde os recursos serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto financiado.

### Cronograma de Execução

Prazo previsto para implementação, com datas estimadas de início, término e etapas intermediárias.

### Instrumentos Vinculados e Plano de Trabalho

Convênios, contratos de repasse, termos de fomento, referências ao processo administrativo e ao plano de trabalho aprovado.

# NORMATIVO TCMGO

## Transparência das Emendas Impositivas de Vereador

Informações detalhadas exigidas pela RN 10/2025.

### Plataforma Digital Unificada

ser desenvolvida e mantida pelos Poderes Executivos Municipais, no âmbito de suas respectivas esferas de competências, quando se tratar de emendas parlamentares municipais.

### Movimentação dos Recursos

Os recursos recebidos por meio de emendas parlamentares deverão ser movimentados em conta corrente específica para cada transferência.

### Execução das Emendas

As transferências municipais somente podem ser executadas mediante apresentação e aprovação prévias de Plano de Trabalho por meio da plataforma digital unificada.

### Fiscalização das Emendas

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás fiscalizará as emendas parlamentares, inclusive as informações disponibilizadas em meio digital de acesso público.



# PRESTAÇÃO DE CONTAS

- é uma importante e obrigatória etapa do processo de **emendas impositivas**. Cada modalidade de aplicação de emenda impositiva demanda um procedimento variado para tal, de acordo com o órgão executor.

“Há um ditado chinês que diz que, se dois homens vêm andando por uma estrada, cada um carregando um pão, ao se encontrarem, eles trocam os pães; cada um vai embora com um. Porém, se dois homens vêm andando por uma estrada, cada um carregando uma ideia, ao se encontrarem, trocam as ideias; cada um vai embora com duas. Quem sabe, é esse mesmo o sentido do nosso fazer: repartir ideias, para todos terem pão...”

**Mario Sergio Cortella**

**SUCESSO A TODOS!**

**Petrônio Pires de Paula**

**[petroniopdepaula@gmail.com](mailto:petroniopdepaula@gmail.com)**